

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

4ª RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A **Prefeitura Municipal de Cabeceiras**, por intermédio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE RETIFICAR** os itens abaixo e **RATIFICAR** os demais itens do edital:

01 – O item 4 do Edital de abertura das inscrições passa a constar como segue:

4.1 O Concurso Público nº 001/2024 realizar-se-á através de provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos, provas de títulos de caráter classificatório para os cargos de Professor N II Geografia, Professor N II Letras Professor N II Matemática e Professor N II Pedagogia e **Teste de Aptidão Física (TAF) de caráter eliminatório e classificatório para o cargo de Guarda Municipal, Avaliação Psicológica de caráter eliminatório para o cargo de Guarda Municipal e Investigação Social de caráter eliminatório para o cargo de Guarda Municipal.**

02 – No item 4 passa a acrescentar os seguintes itens:

Do Teste de Aptidão Física (TAF)

4.51 Para o Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter classificatório e eliminatório, serão convocados os 30 (trinta) primeiros candidatos aprovados na prova objetiva, incluindo os candidatos inscritos como deficientes, desde que estes obtenham nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.

4.51.1 Os candidatos não convocados conforme item acima serão eliminados do concurso público.

4.52 O edital de convocação para realização do Teste de Aptidão Física, contendo as informações quanto às datas, os horários e locais de sua realização, que será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município e nos endereços eletrônicos <https://conscamweb.com.br/> e www.cabeceiras.go.gov.br.

4.52.1 O candidato somente poderá realizar o Teste de Aptidão Física se estiver portando Documento Oficial de Identidade original, conforme Capítulo 4.13 deste Edital.

4.53.2 Ao candidato somente será permitida a participação no Teste de Aptidão Física na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 4.51, deste capítulo.

4.53.2.1 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de avaliação.

4.53.3 Não será permitida, em hipótese alguma, a realização do Teste de Aptidão física em outro dia, horário ou fora do local designado.

4.54 O Teste de Aptidão Física consistirá na aplicação de 3 (três) avaliações, assim divididas:

a) Avaliação de Barra Horizontal (masculino) / Barra Horizontal Estática (feminino);

b) Avaliação de Abdominal; e

c) Avaliação de Corrida de 12 minutos.

4.55 Cada avaliação será pontuada numa escala de 0 a 2,0 (dois) pontos, totalizando pontuação máxima de 6,0 (seis) pontos.

4.55.1 Para ser aprovado no Teste de Aptidão Física - TAF, o candidato deverá obter a pontuação mínima de 3,6 (três vírgula seis) pontos na somatória total das avaliações, não podendo zerar em nenhum dos 3 exercícios.

4.55.2 O candidato que não obtiver a pontuação conforme previsto no item anterior será eliminado do concurso público.

4.55.3 A pontuação final do Teste de Aptidão Física do candidato que obtiver a pontuação mínima prevista no item 4.55.1 terá a nota somada à pontuação da prova objetiva para fins de classificação final.

4.56 A descrição e as marcas para pontuação de cada avaliação são:

BARRA HORIZONTAL			ABDOMINAL		CORRIDA - 12 MINUTOS		PONTOS
Masculino (Flexão – quantidade consecutiva)	Feminino (Estática – tempo corrido)		Masculino (quantidade consecutiva)	Feminino (quantidade consecutiva)	Masculino (metros)	Feminino (metros)	
10 ou mais	A partir de 28''91		40 ou mais	34 ou mais	A partir de 2300	A partir de 2000	2,0
Até 9	27''31	28''90	39	33	--	--	1,9
--	25''71	27''30	38	32	De 2200 a 2299	De 1900 a 1999	1,8
Até 8	24''11	25''70	--	--	--	--	1,7
--	22''51	24''10	37	31	De 2100 a 2199	De 1800 a 1899	1,6
Até 7	20''91	22''50	--	--	--	--	1,5
--	19''31	20''90	36	30	De 2000 a 2099	De 1700 a 1799	1,4
Até 6	17''71	19''30	--	--	--	--	1,3
--	16''11	17''70	35	29	--	--	1,2
Até 5	14''51	16''10	34	28	De 1900 a	De 1600 a	1,1

BARRA HORIZONTAL			ABDOMINAL		CORRIDA - 12 MINUTOS		PONTOS
Masculino (Flexão – quantidade consecutiva)	Feminino (Estática – tempo corrido)		Masculino (quantidade consecutiva)	Feminino (quantidade consecutiva)	Masculino (metros)	Feminino (metros)	
					1999	1699	
--	12''91	14''50	33	27	--	--	1,0
Até 4	11''31	12''90	32	26	--	--	0,9
--	10''00	11''30	31	25	--	--	0,8
Até 3	--	--	--	--	--	--	0,7
Até 2	Até 09''59'		Até 30	Até 24	Até 1899	Até 1599	zero

4.57 Para o Teste de Aptidão Física - TAF, o candidato deverá apresentar atestado médico emitido com no máximo 20 (vinte) dias de antecedência à data do teste, que certifique especificamente estar APTO para o esforço físico que será submetido no Concurso Público nº 01/2024 do Município de Cabeceiras.

4.58 Será impedido de participar do Teste de Aptidão Física - TAF o candidato que não apresentar o atestado conforme descrito acima, sendo considerado eliminado deste Concurso Público.

4.59 O candidato deverá apresentar-se para o Teste de Aptidão Física - TAF com roupa apropriada para a prática desportiva, ou seja, calção ou agasalho, camiseta e tênis, sob pena de eliminação.

4.60 O Teste de Aptidão Física - TAF é de caráter classificatório e eliminatório, conforme critérios estabelecidos nos itens 4.55 e 4.56 deste capítulo.

4.61 Para efeito de marcas mínimas, valerá apenas a contagem realizada pelos examinadores que tomarão por base as formas das avaliações descritas no item 4.56 deste Capítulo.

4.62 Todos os exercícios que serão aplicados no Teste de Aptidão Física serão demonstrados pelos avaliadores antes do início dos mesmos.

4.62.1 Não haverá repetição na execução das avaliações, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado seu desempenho.

4.63.2 As descrições dos exercícios a serem aplicados no Teste de Aptidão Física são:

4.63.2.1 BARRA HORIZONTAL PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO: I. Posição inicial: o candidato deverá dependurar-se na barra, com pegada pronada (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante), mantendo os cotovelos estendidos, podendo receber ajuda para atingir essa posição, devendo manter o corpo na vertical, sem contato com o solo e com as barras de sustentação lateral; e II. Execução: iniciar o movimento com a flexão dos cotovelos até que o queixo ultrapasse a parte superior da barra, estendendo

novamente o braço e voltando à posição inicial, sendo assim considerado um movimento completo (uma flexão). III. O movimento de execução só deverá ser considerado completo com a total extensão dos cotovelos. IV. A não extensão total dos cotovelos antes do início de nova execução deverá ser considerada como um movimento incorreto, o qual não deverá ser computado no desempenho do candidato. b) Não será permitido ao candidato do sexo masculino, quando da realização do teste de flexão em barra fixa: I. Tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida a flexão de joelho para evitar o toque no solo; II. Após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física; III. Utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos; ou IV. Apoiar o queixo na barra. c) Quando da realização do teste de flexão em barra fixa, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, deverá ser concedido ao candidato o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa. d) O candidato que não obtiver o desempenho mínimo de três flexões consecutivas em uma das duas tentativas será considerado eliminado do certame.

4.63.2.2 BARRA HORIZONTAL ESTÁTICA PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO: I. Posição inicial: a candidata deverá dependurar-se na barra com pegada pronada (dorsos das mãos voltados para o corpo da executante), mantendo os braços flexionados e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela apoiar-se, podendo receber ajuda para atingir essa posição; e II. Execução: depois de tomada a posição inicial pela candidata, a cronometragem do tempo deve ser iniciada imediatamente, quando a candidata deverá permanecer na posição. b) Ao final da execução, a candidata deverá ser avisada do tempo decorrido. c) A não extensão total dos cotovelos antes do início de nova execução é considerado um movimento incorreto, o qual não deverá ser computado no desempenho da candidata. d) Não deverá ser permitido à candidata, quando da realização do teste de flexão em barra fixa: I. Tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo; II. Após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física; III. Utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos; IV. Permitir que o queixo fique abaixo da parte superior da barra; ou V. Apoiar o queixo na barra. e) Quando da realização do teste de flexão em barra fixa, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, deverá ser concedido à candidata o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa. f) A candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo de 10 segundos em suspensão em uma das duas tentativas será considerada eliminada do certame.

4.63.2.3 ABDOMINAL: a) O teste de flexão abdominal deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme, com utilização de colchonete ou material (Etil, Vinil e Acetato - EVA) para proteção da coluna. b) A metodologia para a preparação e execução do teste em flexão abdominal para os candidatos do sexo masculino e para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios: I. Posição inicial: o candidato deverá posicionar-se em decúbito dorsal, braços cruzados sobre o tórax, mãos tocando o ombro oposto (mão esquerda tocando o ombro direito e mão direita tocando

o ombro esquerdo), pernas flexionadas a 90° e planta dos pés em contato com o solo, recebendo auxílio de um avaliador para que, durante o teste, permaneça com os pés em contato com o solo; II. Execução: ao comando de "iniciar", o candidato flexionará o tronco até tocar os joelhos, em sua parte da frente, região central da patela, com os cotovelos e retornará à posição inicial, de forma que a escápula encoste no solo, completando uma repetição. c) O(a) candidato(a) realizará o máximo de repetições completas no tempo de um minuto. d) Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de flexão abdominal, receber qualquer tipo de ajuda física. e) Durante a execução do exercício, o candidato que perder o contato das mãos com os ombros, não terá validade a contagem daquele movimento. f) A pontuação atribuída ao candidato(a) corresponderá ao número de repetições válidas executadas até o momento da interrupção do teste. g) Quando da realização do teste de flexão abdominal, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será concedido ao candidato(a) o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa. h) O candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo de 31 (trinta e uma) flexões consecutivas em uma das duas tentativas e a candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo de 25 (vinte e cinco) flexões consecutivas em uma das duas tentativas serão considerados eliminados do certame.

4.63.2.4 CORRIDA DE 12 MINUTOS: a) O candidato deverá realizar a corrida aeróbica, no percurso determinado pelo avaliador, durante 12 (doze) minutos, sendo permitidas eventuais paradas e trechos em marcha. b) Cada candidato(a) deverá ter apenas uma tentativa para realização do teste. c) O candidato do sexo masculino que não alcançar a distância mínima de 1.900 (mil e novecentos) metros e a candidata do sexo feminino que não alcançar a distância mínima de 1.600 (mil e seiscentos) metros serão considerados eliminados do certame.

4.64 O aquecimento e a preparação para o TAF são de responsabilidade do candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.

4.65 Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, o Teste de Aptidão Física - TAF poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando o adiamento do TAF para nova data, hipótese em que os candidatos realizarão todas as avaliações novamente, desprezando-se os resultados já obtidos.

4.66 O candidato que no momento da realização do Teste de Aptidão Física apresentar qualquer problema fisiológico, psicológico ou físico momentâneo, tais como luxações, contusões, fraturas e outros que impossibilitem de realizar o Teste, será automaticamente eliminado do Concurso.

4.67 É vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constem no edital de convocação para o teste de aptidão física.

4.68 É vedada a permanência do candidato no local de aplicação após a realização do teste de aptidão física, sob pena de eliminação deste concurso.

4.69 Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir

o conteúdo do teste de aptidão física, sob pena de eliminação deste concurso.

Da Avaliação Psicológica para o cargo de Guarda Municipal Civil

4.70 Os candidatos aprovados no Teste de Aptidão Física (TAF) para o cargo de Guarda Civil Municipal Masculino e Guarda Civil Municipal Feminino, observada a ordem de classificação, serão submetidos à Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório.

4.71 A Avaliação Psicológica será realizada em local, data e horário a ser definido, oportunamente, por meio de Edital de Convocação, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e nos endereços eletrônicos www.https://conscamweb.com.br e www.cabeceiras.go.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

4.71.1 Caso não exista no Município de Cabeceiras-GO local adequado para a aplicação da Avaliação Psicológica (Local/ Psicólogo Credenciado na Polícia Federal), a CONSCAM reserva-se ao direito de realizar a Avaliação em cidades próximas, onde exista local adequado para aplicação da Avaliação, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

4.72 As informações sobre data(s), horário(s) e local(is) para a Avaliação Psicológica serão divulgadas, conforme estabelecido no item anterior.

4.72.1 Ao candidato somente será permitida a participação na Avaliação Psicológica na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

4.72.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a Avaliação Psicológica com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

4.73.3 O candidato somente poderá realizar a Avaliação Psicológica se estiver portando Documento Oficial de Identidade original, conforme item 4.13 deste Edital.

4.74 A Avaliação Psicológica ao qual o candidato será submetido será realizada por psicólogos credenciados pela Polícia Federal, seguindo às exigências legais necessárias para o porte de arma de fogo, em cumprimento do disposto na Lei nº 10.826 de 22/12/2003, no art. 4º, inciso III, instrução normativa nº 001 DG/DFP, de 26/02/2004, ordem de serviço nº 001 de 11/08/2004, bem como legislação específica vigente, que tratam da aferição de avaliação psicológica para aquisição e porte de arma de fogo, do Sistema Nacional de Armas, e será de caráter eliminatório.

4.75 A Avaliação Psicológica será realizada em conformidade com as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia, bem como, as normas vigentes para o porte de arma e consistirá na aplicação de instrumentos de avaliação que serão aplicados de acordo com as normas técnicas dos manuais.

4.76.1 Os Testes Psicológicos a serem utilizados, são validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, estarão embasados em normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza e poderão ser aplicados tanto individual como coletivamente.

4.77 Para efeito de conclusão sobre a Avaliação Psicológica, o candidato ao porte de arma de fogo na função de Guarda Civil Municipal (Feminino/ Masculino) deverá ser considerado APTO ou INAPTO.

4.77.1 Será divulgada lista contendo, exclusivamente, os nomes dos candidatos considerados APTOS no Resultado Final da Avaliação Psicológica. Os demais candidatos serão considerados INAPTOS.

4.78 Serão considerados APTOS os candidatos que responderem satisfatoriamente a todos os instrumentos utilizados na avaliação, estando posicionados na faixa de normalidade contidos nos manuais dos instrumentos utilizados.

4.78.1 A classificação INAPTO na Avaliação Psicológica, é restrita apenas a este certame, não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e(ou) existência de transtornos de personalidade; indicará apenas que o candidato não atendeu aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao Cargo, à época dos testes.

4.78.2 Nenhum candidato INAPTO será submetido à nova Avaliação Psicológica no presente Concurso Público.

4.79 A condição de saúde do candidato, no dia de realização da Avaliação Psicológica será de sua exclusiva responsabilidade e, caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local da Avaliação, sendo eliminado do Concurso Público.

4.80 O local de realização da Avaliação Psicológica será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da Equipe de Coordenação, Psicólogos e Aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida Avaliação.

4.81 O candidato ao ingressar no local de realização da Avaliação Psicológica deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

4.82 O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pendrive, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, MP3 Player, tablet, Ipod, qualquer tipo de relógio) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

4.83 A CONSCAM e o Município de Cabeceiras não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da Avaliação Psicológica, nem por danos neles causados.

4.84 Não haverá segunda chamada ou repetição da Avaliação Psicológica seja qual for o motivo alegado.

4.85 O candidato que se apresentar no dia da realização da Avaliação Psicológica com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes, com alteração da capacidade psicomotora ou não, será impedido de realizar a Avaliação Psicológica, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

4.86 Será facultado ao candidato considerado INAPTO solicitar a realização do procedimento denominado Entrevista Devolutiva, para conhecimento das razões de sua “inaptidão”, por meio de interposição de recurso, nos termos do Capítulo 08, deste Edital.

4.86.1 A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um psicólogo explica ao candidato o motivo de sua “inaptidão” ao propósito do Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como nova oportunidade de realização da Avaliação ou possibilidade de alteração de resultado.

4.86.2 Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia e nas orientações do Conselho Regional de Psicologia de Goiás, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual.

4.86.3 Não será permitido ao candidato, nem ao Psicólogo contratado, gravar a sessão de conhecimento e nem retirar ou reproduzir os Testes Psicológicos e as Folhas de Respostas.

4.86.4 A Entrevista Devolutiva será realizada em data e local a serem divulgados por ocasião da resposta do respectivo recurso.

4.86.5 Caso o candidato já tenha sido considerado APTO por meio de Avaliação Psicológica para um cargo específico de provimento em outro Concurso Público, essa não terá validade, ficando o candidato obrigado a participar dessa etapa.

Da Investigação Social para o cargo de Guarda Municipal Civil

4.87 A Investigação Social será realizada aos candidatos aptos na Avaliação Psicológica e terá como objetivo identificar se o candidato tem bons antecedentes criminais, se é procurado pela Justiça, se é alcoólatra, violento e agressivo ou tem desajusto no serviço militar obrigatório.

4.87.1 A Investigação Social será realizada pela CONSCAM em data a ser informada oportunamente.

4.88 Ao candidato só será permitida a participação na Investigação Social na respectiva data, horário e local constante no Edital de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e nos sites <https://conscamweb.com.br/> e www.cabeceiras.go.gov.br.

4.88.1 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a realização da Investigação Social, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.89 Os candidatos convocados através de Edital irão tomar ciência da relação dos documentos a serem entregues para início da Investigação Social, dentro de prazo estabelecido no Edital de Convocação.

4.90 Entende-se por Investigação Social a investigação da vida pública do candidato, através de avaliação objetiva de documentos e atestados, a fim de que se comprove sua conduta ilibada e idoneidade moral que serão atestados através de documentos relativos aos antecedentes criminais e de distribuição de feitos pelo candidato.

4.91 Os documentos a serem fornecidos pelo candidato à Investigação Social, além de outros solicitados quando da convocação, são:

a) Declaração do candidato de que não foi demitido a bem do serviço público de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à presente etapa do Concurso Público (formulário próprio);

b) Declaração do candidato de que não é aposentado por invalidez;

c) Certidões dos seguintes órgãos que comprovem não haver condenação criminal, com trânsito em julgado:

c.1. Tribunal de Justiça de Goiás - 1ª na comarca em que reside e 2ª instância;

c.2. Justiça Federal e Juizado Especial Federal Criminal - Seção Judiciária de Goiás;

c.3. Justiça Militar Estadual de Goiás;

c.4. Justiça Militar Federal;

c.5. Juizado Especial Criminal da Comarca de Cabeceiras-GO;

c.6. Justiça Eleitoral Criminal.

d) Folha de Antecedentes Criminais (FAC) emitida pela Guarda Civil Municipal e pela Polícia Civil de Goiás, que comprove não haver antecedentes criminais, bem como de ex-militares que tenham servido nas Forças Armadas.

e) Declaração firmada pelo candidato em que conste:

I. Não estar cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, previstos nos artigos 9º, 10 e 11, da Lei Federal nº 8.429/92, aplicada por órgão ou entidade da administração pública direta e indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo, Judiciário das esferas federal, estadual ou municipal;

II. Não estar cumprindo sanção penal ou disciplinar aplicada pelas seguintes instituições: Polícias Militares de quaisquer dos Estados da República Federativa do Brasil; Guardas Municipais de quaisquer dos municípios da República Federativa do Brasil; e Forças Armadas, ou seja, Exército, Aeronáutica ou Marinha.

III. Não possuir condenação, com trânsito em julgado, em processo criminal na Justiça Comum, Justiça Federal, Justiça Militar Federal e Justiça Militar Estadual, ou mesmo em Juizado Especial Criminal Estadual ou Juizado Especial Federal Criminal, de nenhum outro Estado da República Federativa do Brasil, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos legais;

IV. Ter idoneidade moral e social, vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses seguintes que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade:

a) Habitualidade na prática de transgressões disciplinares e no descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, discrição e urbanidade;

b) Prática de ato de deslealdade às instituições legalmente instituídas;

c) Manifestação de desrespeito às autoridades e a atos legítimos da Administração Pública;

d) Habitualidade em descumprir obrigações legítimas;

e) Relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;

f) Prática de ato que possa comprometer a função de Guarda Civil Municipal;

g) Uso de substância entorpecente de qualquer espécie, prática de ato tipificado como infração penal ou qualquer prática atentatória a moral e aos bons costumes;

h) Participação ou filiação como membro, sócio ou dirigente de entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário ao Estado Democrático de Direito;

i) Existência de registros criminais;

j) Declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa.

4.92 São fatos que causarão a declaração de INAPTO para exercício do cargo de Guarda Civil Municipal de Cabeceiras:

I - prática de ato tipificado como crime, incompatível com o exercício de cargo policial;

II - prática de ato de improbidade administrativa;

III - prática de ato de violência física ou agressão moral;

IV - prática de ilícito administrativo no exercício da função pública;

V - prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;

VI - demissão de cargo público ou destituição de cargo em comissão, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;

VII - demissão por justa causa nos termos da legislação trabalhista;

VIII - existência de sentença penal condenatória transitada em julgado;

IX - participação em grupo paramilitar ou organização criminosa;

X - relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;

XI - vício de embriaguez;

XII - uso de droga ilícita;

XIII - prática habitual de jogo proibido;

XIV- habitualidade em descumprir obrigações legítimas;

XV - tatuagem que faça apologia a ideias discriminatórias ou ofensivas aos valores constitucionais, que expresse ideologias terroristas, extremistas, incitem a violência e a criminalidade, ou incentivem a discriminação de raça e sexo ou qualquer outra força de preconceito ou, ainda, que faça alusão a ideia ou ato ofensivo à polícia.

XVI - declarações públicas ou participação em atos que signifiquem apologia ao crime, uso de droga ilícita ou exalte organizações criminosas;

XVII - declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa;

XVIII - outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato.

4.93 No caso do candidato ser ou ter sido Servidor Público, deverá entregar a comprovação do motivo da demissão, dispensa ou exoneração, no caso de ex-servidor Civil ou Militar das esferas Federal, Estadual ou Municipal, para verificação de eventuais impedimentos do exercício de Função Pública.

4.94 Além da entrega dos documentos exigidos neste Capítulo, o Município de Cabeceiras ou a CONSCAM também poderá solicitar outros documentos.

4.95 Será passível de eliminação do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

I - deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Capítulo, nos prazos estabelecidos;

II - apresentar documentos falsos;

III - apresentar documentos rasurados;

IV - tiver sua conduta enquadrada em qualquer das alíneas previstas item 4.73 deste Capítulo;

V - tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais ou de suas atualizações.

4.96 Após análise desses elementos, o candidato será excluído do Concurso Público se verificada a condenação em qualquer tipo de crime ou outra situação desabonadora.

4.97 Esta etapa será eliminatória, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO na Investigação Social.

4.97.1 Os candidatos considerados INAPTOS ou que não comparecerem quando convocados, serão excluídos automaticamente do Concurso Público.

4.98 O Resultado da Investigação Social será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e nos sites <https://conscamweb.com.br/> e www.cabeceiras.go.gov.br.

4.99 Os motivos de inaptidão do candidato poderão ser conhecidos pelo próprio interessado, mediante recurso conforme previsto no item 8.2.1 deste edital.

4.100 O acesso aos motivos de inaptidão será facultado exclusivamente ao candidato, pessoalmente, portando documento de identidade.

4.101 Os motivos de inaptidão possuem caráter meramente informativo, a fim de possibilitar que os candidatos conheçam as razões da sua inaptidão, entretanto, não serão discutidos aspectos técnicos e o mérito das avaliações.

4.102 A Investigação Social será, também, realizada durante todo o certame, podendo o candidato ser eliminado em qualquer etapa, inclusive durante o

curso de formação, se verificado qualquer ato em desacordo com o previsto neste capítulo.

04 – O item 5 do Edital de abertura das inscrições passa a incluir o que segue:

5.6 Para o cargo de Guarda Municipal serão convocados para o teste de aptidão física os primeiros 30 (trinta) candidatos aprovados na prova objetiva, incluindo os candidatos inscritos como deficientes, desde que estes obtenham nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.

5.6.1 O candidato que não for convocado para o TAF será eliminado do Concurso Público.

5.6.2 Será considerado apto no TAF os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 3,6 (três vírgula seis) pontos na somatória total das avaliações, não podendo zerar em nenhum dos 3 exercícios.

5.6.3 Os candidatos considerados inaptos na prova de TAF serão eliminados do Concurso Público.

5.7 Para o cargo de Guarda Municipal serão convocados para realização da Avaliação Psicológica os candidatos aprovados no TAF, desde que obtenham nota igual ou superior 3,6 (três vírgula seis) pontos.

5.7.1 O candidato que não for convocado para a Avaliação Psicológica será eliminado do Concurso Público.

5.8 Para o cargo de Guarda Municipal serão convocados para realização da Investigação Social os candidatos APTOS na Avaliação Psicológica.

05 – O item 7.2 do Edital de abertura das inscrições passa a constar como segue:

7.2 Em caso de igualdade da pontuação em qualquer das fases deste certame, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

[...]

06 – Os demais itens do edital de abertura das inscrições ficam ratificados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Cabeceiras, 04 de julho de 2024.

EVERTON FRANCISCO DE MATOS
Prefeito Municipal